



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMDAS-GAB/PMC-SMDAS-DGSUAS

## PUBLICAÇÃO

Campinas, 22 de setembro de 2025.

### RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ABRIGO INSTITUCIONAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 81, VI da Lei Orgânica de Campinas e no Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Campinas, nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020, e conforme disposto no artigo 32 do Edital de Chamamento nº 02/2025 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional.

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I – DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CLASSIFICADAS E SELECIONADAS

**Art. 1º** Homologar o resultado final da seleção e classificação das organizações da sociedade civil, após transcurso do prazo sem interposição de recurso, em obediência ao artigo 32 do Edital de Chamamento nº 02/2025 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional, conforme tabela abaixo:

Critérios de Pontuação				
Quesito	Item	Nota	Peso	Pontuação Máxima
I - Diagnóstico social que deve ser realizado levando-se em conta o perfil do público alvo previsto no Termo de Referência (Anexo I) <i>(será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade social)</i>	Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil etário	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	10
	Caracterizou público-alvo do serviço com informações sobre o perfil socioeconômico	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
	Caracterizou público-alvo do serviço no município	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
	Apresentou informações sobre vulnerabilidades e riscos	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
	Indicou as fontes consultadas	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	0,4	
II - Adequação das atividades a serem executadas que deve ser realizada levando-se em conta o Termo de Referência (Anexo I) <i>(será observada a pertinência e a consistência das estratégias metodológicas apresentadas)</i>	Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2,0	30
	Consistência na descrição das estratégias metodológicas	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2,0	
	Adequação da periodicidade e/ou carga horária das atividades com o trabalho social do serviço	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	1,0	
	Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento dos usuários do serviço no planejamento e na execução das ações proposta	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	1,0	
III - Metas a serem atingidas <i>(será observada a coerência entre as metas estabelecidas e as atividades descritas)</i>	Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	4,0	20

IV – Avaliação <i>(será observada a adequação dos processos de avaliação que serão utilizados durante a execução do serviço)</i>	Adequação dos meios de verificação a serem utilizados para a aferição do cumprimento da meta	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2,0	20
	Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento dos usuários do serviço nos processos de avaliação	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2,0	
V - Articulação em rede <i>(será observada a capacidade de articulação do serviço com a rede socioassistencial e demais políticas sociais no território)</i>	Adequação da identificação dos parceiros (públicos e privados) envolvidos na execução do serviço	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2,0	20
	Adequação do tipo de articulação proposto	0; 1; 2; 3; 4 ou 5	2,0	
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>		

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	PROTOCOLO Nº	GRUPOS SOLICITADOS	GRUPOS CONTEMPLADOS	CRITÉRIOS					NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	
					ITEM	QUESITO						
						I	II	III	IV	V		
Associação de Assistência Fonte de Água Viva	57.519.654/0001-43	PMC.2025.00128447-08	1	1	a)	2,0	10,0	16,0	8,0	10,0	91,0	1º
					b)	2,0	8,0		10,0	10,0		
					c)	2,0	4,0					
					d)	2,0	5,0					
					e)	2,0						
					<b>Total</b>	10,0	27,0	16,0	18,0	20,0		
Instituto Evolução, Educação, Assistência Social, Inovação e Pesquisa	6.997.024/0001-75	PMC.2025.00126837-71	1	1	a)	2,0	6,0	16,0	4,0	8,0	60,2	2º
					b)	0,4	6,0		4,0	8,0		
					c)	0,0	3,0					
					d)	0,8	2,0					
					e)	0,0						
					<b>Total</b>	3,2	17,0	16,0	8,0	16,0		

## CAPÍTULO II - DOS RECURSOS A SEREM REPASSADOS

**Art. 2º** O montante de recursos públicos a serem repassados à organização da sociedade civil classificada e selecionada nos termos do artigo antecedente, por fonte de recursos, dar-se-á conforme a tabela abaixo:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	GRUPOS CONTEMPLADOS	VALOR TOTAL PARCERIA 12 MESES	VALOR TOTAL - FMDCA
Associação de Assistência Fonte de Água Viva	57.519.654/0001-43	1	R\$ 1.659.828,57	R\$ 1.659.828,57

**Parágrafo único.** Esse montante, para a implantação e execução do serviço por 12 (doze) meses, será repassado conforme previsão do artigo 12 do Edital nº 02/2025, da seguinte forma:

**I** - Primeira parcela no valor de R\$ 164.418,83 (cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos), sendo:

a) R\$ 28.472,49 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), especificamente para a aquisição de materiais e equipamentos de natureza permanente para a implantação; e

b) R\$ 135.946,34 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para demais despesas referentes a atividades de implantação ou execução;

**II** - 11 (onze) parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R\$ 135.946,34 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) cada uma, referentes a atividades de execução.

**Art. 3º** A organização da sociedade civil classificada e selecionada deverá inserir, na previsão de receitas e despesas (plano de aplicação), a fonte de recurso que

comporá a parceria, nos termos dos artigos 35 a 38 do Edital de Chamamento nº 02/2025 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional.

**Parágrafo único.** A parceria terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 70 do Edital de Chamamento nº 02/2025 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional.

### **CAPÍTULO III – DA CONVOCAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

**Art. 4º** Fica convocada a organização da sociedade civil ora classificada e selecionada para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após essa publicação no Diário Oficial do Município, apresentar em um novo processo administrativo eletrônico de tipo “Parceria com OSC para Execução de Serviço Socioassistencial”, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no endereço eletrônico <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, o plano de trabalho, o plano de aplicação de recursos, o cronograma de desembolso e todos os demais documentos e comprovações para a celebração da parceria, bem como eventual pedido de prazo para implantação do serviço, nos termos disciplinados pelos artigos 33 e 38 do Edital de Chamamento nº 02/2025 - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional.

**Parágrafo único.** As receitas e despesas a serem realizadas na execução do objeto da parceria, previstas no plano de trabalho, deverão ser detalhados em plano de aplicação de recursos e cronograma de desembolso, a serem cadastrados pela organização da sociedade civil no Sistema Informatizado de Prestação de Contas – PDC, sendo que os itens do plano de trabalho cujo teor foi objeto de pontuação e classificação na etapa de seleção deverão corresponder exatamente aos termos da proposta, conforme disposto nos artigos 35, §1º e 36 do Edital.

Campinas, 22 de setembro de 2025.

**VANDECLEYA MORO**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO, Secretário(a) Municipal**, em 22/09/2025, às 11:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16239268** e o código CRC **492D29D8**.